



Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social

Edital nº 001/2017

Regulamento do Processo de Eleição das Conselheiras das Entidades da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Ferraz de Vasconcelos - CMDM - FV, para o biênio 2017/2019.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE FERRAZ DE VASCONCELOS, CE/CMDM, considerando o disposto na Lei nº 2.862/2008, e dando cumprimento à decisão do Plenário, em Reunião Ordinária, do dia 13 de Setembro de 2017, CONVOCA todas as entidades, legalmente constituídas e em funcionamento, interessadas em se habilitar a fim de concorrer na Assembleia de Eleição das Entidades Não Governamentais que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Ferraz de Vasconcelos, na gestão 2017-2019, na forma do presente Edital.

Art. 1º Poderão candidatar-se ao pleito eleitoral as entidades interessadas em ocupar uma vaga no CMDM que compartilhem dos princípios da Política Nacional e Estadual para as Mulheres, que tenham atuação há mais de dois anos na mobilização, organização, promoção, defesa ou garantia dos direitos das mulheres;

Parágrafo único: Para fins de comprovação da atuação da entidade, além dos documentos exigidos no art. 3º, a entidade candidata deverá firmar declaração conforme modelo (Anexo 2)

Art. 2º O registro de candidaturas das entidades da sociedade civil, e credenciamento de suas representantes para votar na Assembleia será feito no período de 09 a 18 de outubro de 2017, de segunda a sexta-feira das 09h às 11h30min e das 14h às 16h30min, junto à Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social, sito à Rua Santa Catarina, 206 – Vila Romanópolis – Ferraz de Vasconcelos – SP.

Parágrafo único. Todas as informações sobre o processo eleitoral estarão disponíveis no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, <http://www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br/>;

Art. 3º As entidades da sociedade civil poderão habilitar-se apenas para votar na Assembleia de Eleição ou para votar e serem votadas mediante requerimento próprio para cada uma das pretensões, endereçado à Comissão Eleitoral do CMDM, assinada pelo Representante Legal da Entidade, acompanhado dos seguintes documentos:

- I - Requerimento à Comissão Eleitoral CMDM (Anexo 1, A e B), devidamente preenchido, indicado se a entidade será candidata e votante ou apenas votante, devendo indicar o nome da pessoa que votará em nome da entidade e o nome das indicadas para representar a entidade (titular e suplente);
- II - Estatuto registrado em cartório há mais de dois anos;



Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social

III - Ata de Posse da atual diretoria com indicação do representante legal;

IV – Comprovante de endereço;

V - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

VI – Ofício assinado pelo representante legal da Organização indicando os membros titulares e suplentes que participarão se eleita, na composição do novo mandato juntamente com cópia do RG, CPF de cada membro indicado;

§1º Será admitida a inscrição por procuração, desde que, com firma reconhecida em cartório da assinatura do representante legal da entidade;

§2º A falta de comprovação de qualquer dos requisitos acima ocasionará a inabilitação da Entidade;

Art. 4º Para a eleição das conselheiras da sociedade civil, poderão se candidatar a vaga no CMDM, entidades, redes e articulações feministas e de defesa dos direitos das mulheres e também entidades de caráter sindical, associativa, que atuem na defesa da democracia e na promoção da igualdade social e dos direitos das mulheres, desde que atendidos os requisitos deste regulamento;

Parágrafo único. A distribuição das vagas da sociedade civil observará os critérios estabelecidos pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 2.862/2008 e pelo artigo 4º do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Ferraz de Vasconcelos - CMDM com o número de 6 (seis) vagas de titulares e 6 (seis) vagas de suplentes.

Art. 5º A secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social receberá as fichas de inscrição e encaminhará para a Comissão Eleitoral os documentos anexados ao pedido de inscrição;

Art. 6º A Comissão Eleitoral terá o dia 19 de outubro de 2017 para fazer a análise documental e publicar no dia 20 de outubro de 2017 no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos a listagem das entidades inscritas, destacando as habilitadas e as não habilitadas, segundo os critérios especificados no presente Edital.

Art. 7º A entidade cuja inscrição venha a ser indeferida pela Comissão Eleitoral, nos termos deste edital, terá o prazo de 23 a 27 de outubro de 2017 para, caso deseje, apresentar recurso fundamentado dirigido à Comissão Eleitoral, a quem caberá o seu julgamento definitivo.

§ 1º A apresentação dos recursos obedecerá, no que couberem, as disposições do art. 2º deste edital.

§ 2º Não será admitida entrega de documentos no período de recurso.

Art. 8º A listagem final das entidades habilitadas será divulgada até o dia 27 de outubro de 2017, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, <http://www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br/>.

Art. 9º A Assembleia Geral de Eleição se realizará no dia 31 de outubro de 2017, no horário das 09h00min às 12h00min, no Anfiteatro do Palácio da Uva da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, sito à Rua Pedro Foschini, 200 – Vila Romanópolis – Ferraz de Vasconcelos – SP.



Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social

§ 1º As entidades habilitadas poderão se fazer presentes à Assembleia de Eleição por meio da sua representante indicada, ou preposta no caso de ausência justificada da representante.

§ 2º As entidades habilitadas poderão fazer uma exposição sobre a atuação da respectiva entidade bem como seu compromisso na área da mulher, pelo período de até 3 minutos.

§ 3º A referida apresentação será feita oralmente e requerida à Comissão Eleitoral no momento antecedente a votação.

§ 4º Não será aceito qualquer manifestação a favor ou contra a apresentação das entidades.

Art. 10. Cada entidade habilitada, por meio de sua representante legal ou preposta, poderá votar em até seis entidades candidatas de sua preferência.

Art. 11. Serão eleitas as seis entidades que obtiverem o maior número de votos.

§ 1º Em casos de empate, e se mostrando infrutífera a realização de outros escrutínios, será considerada eleita a entidade com mais tempo de funcionamento conforme CNPJ, permanecendo o empate será considerada eleita a entidade com a presidente mais idosa.

§ 2º Serão consideradas entidades suplentes aquelas que, não tendo sido eleitas titulares, tenham obtido maior número de votos que as demais não eleitas.

Art. 12. As entidades eleitas serão representadas no CMDM por uma conselheira titular e uma conselheira suplente, previamente indicada, conforme disposto neste edital

Art. 13. Participarão do processo de votação e apuração em Assembleia Geral, as entidades habilitadas para concorrer e as devidamente credenciadas para votar, sendo que serão votadas as entidades e não suas representantes.

Art. 14. A Assembleia não obedecerá a quorum mínimo, sendo que os processos de votação e apuração acontecerão com qualquer número de participantes.

Art. 15. No local de votação serão afixadas duas listas contendo:

I - Nome das entidades candidatas

II - Nome das entidades credenciadas para votar.

Art. 16. As cédulas eleitorais serão confeccionadas pela Comissão Eleitoral.

Art. 17. O voto será secreto e depositado em urna destinada exclusivamente para este fim.

Art. 18. As cédulas de votação listarão todas as entidades habilitadas ao pleito.

§ 1º Cada cédula de votação será rubricada por três membros da comissão eleitoral.



Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social

§ 2º As Entidades serão relacionadas na cédula por ordem alfabética.

§ 3º Cada vez que o nome da entidade for indicado em uma das cédulas de votação será computado como um único voto.

Art. 19. Serão consideradas nulas as cédulas:

- I - Que contenham o voto em número maior de entidades, do que as determinadas no neste edital;
- II - Que não correspondam ao modelo oficial;
- III - Que não estiverem devidamente rubricadas;
- IV - Que estiverem em branco;
- V - Quando a assinalação estiver colocada fora do quadrilátero próprio, desde que torne duvidosa a manifestação de vontade da eleitora.

Art. 20. Encerrada a votação, dar-se-á imediato início a apuração dos votos que será realizada pela Comissão Eleitoral.

§ 1º Os votos serão lançados no Mapa de Apuração, confeccionado para este fim e totalizados no mesmo, com a rubrica dos membros da Comissão Eleitoral.

§ 2º Após a apuração dos votos será publicado o resultado oficial, o qual será afixado na Secretaria de Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social e no sitio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos, <http://www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br/>

Art. 21. Totalizados os votos, as seis organizações que obtiverem o maior número de votos, serão proclamadas para compor o Conselho para o biênio de 2017/2019.

§ 1º A proclamação do resultado final se dará na própria Assembleia, após a contagem dos votos e mediante a leitura do mapa de apuração preenchido, o qual definirá a composição do Conselho para o biênio 2017/2019.

§ 2º As entidades serão relacionadas em ordem decrescente do número de votos obtidos.

§ 3º As entidades que não forem votadas entre as primeiras que comporão o Conselho, permanecerão listadas por ordem do número de votos e serão chamadas a compor o Conselho no caso de vacância dentro desta ordem.

Art. 22. A relação de entidades eleitas e das respectivas conselheiras (titulares e suplentes) será encaminhada à Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social para as providências referentes ao respectivo decreto de nomeação.

Art. 23. As conselheiras titulares e suplentes, indicadas pelas entidades eleitas, nomeadas pelo Prefeito Municipal por meio de decreto, serão empossadas na Reunião Ordinária do CMDM do dia 08 de novembro de 2017, juntamente com as conselheiras titulares e suplentes designadas pelas Secretarias Municipais da administração e igualmente nomeadas pelos respectivos Secretários Municipais.



Prefeitura do Município de Ferraz de Vasconcelos
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social

Art. 24. O Ministério Público será comunicado do presente edital e poderá acompanhar todo o processo de eleição das Entidades Não Governamentais.

Parágrafo único. Serão comunicados, também, os demais Órgãos Fiscalizadores, na forma regimental.

Art. 25. As entidades da sociedade civil que possuem assento no CMDM na atual gestão poderão concorrer à reeleição, desde que atendam e cumpram integralmente às exigências e orientações relativas ao processo eleitoral regulado pelo presente edital.

Art. 26. O presente Edital será publicado em formato de Resolução do CMDM.

Art. 27. A Comissão Eleitoral poderá baixar atos regulamentadores para o estrito cumprimento do contido no presente Edital.

Art. 28. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 29. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ferraz de Vasconcelos, 09 de Outubro de 2017

Reginaldo Gonçalves de Abreu
Presidente
Comissão Eleitoral do CMDM

